

**COMUNICADO AOS DOCENTES QUE TIVERAM ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO À
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PROATI**

Senhores Professores:

Conforme o contido na Resolução SEDUC nº 35/2025, cada unidade escolar (à exceção do CEEJA Dona Clara Mantelli) faz jus a 1 (um) PROATI **por turno de funcionamento e o período de trabalho do professor será no turno indicado na planilha de atribuição.**

Em função de, neste momento, o número de docentes inscritos que podiam ter atribuição do PROATI não ser suficiente para atendermos a todas as escolas, em todos os turnos de funcionamento, a Comissão optou por disponibilizar apenas 1 (uma) vaga para as escolas exclusivas de Anos Iniciais e 2 (duas) vagas para as demais unidades, à exceção do CEEJA Dona Clara Mantelli que não está contemplada no Projeto.

Caso o docente **NÃO** tenha que declinar de aulas, o exercício na condição de PROATI poderá ser **de imediato**, uma vez que a carga horária do PROATI será acrescida à carga horária atual do docente.

Se o docente tiver que **DECLINAR** de algumas aulas para assumir o Projeto, só será concretizado o exercício na condição de PROATI, **após a atribuição das referidas aulas, ou seja, o docente continuará a ministrar suas aulas até o exercício do novo professor.**

Lembretes importantes:

1. O docente deverá permanecer com o máximo de aulas possíveis de serem ministradas e poderá declinar **APENAS** de aulas de escolas da Diretoria Leste 5; logo, os docentes que têm aulas em outras Diretorias de Ensino continuarão a ministrá-las normalmente, sendo **expressamente vedado** o declínio dessas aulas.
2. A carga horária do PROATI é de **20 aulas + 3 ATPC + 7 ATPL/APD**, equivalente a **25 horas** semanais, respeitando a Resolução SEDUC Nº 105/2024.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a Comissão, pelo e-mail delt5@educacao.sp.gov.br, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Especial – **PROATI**.

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

Comissão Especial do Projeto de Apoio à Tecnologia da Informação – PROATI